



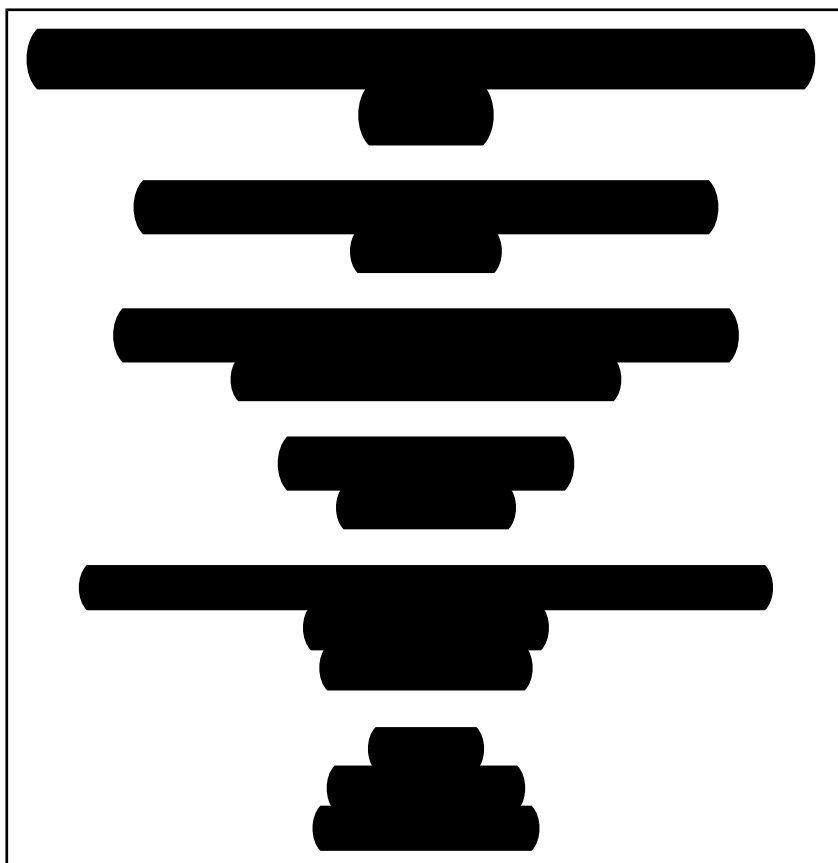
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2025, nº 77

Disponibilização: quinta-feira, 10 de abril de 2025

Publicação: sexta-feira, 11 de abril de 2025



PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 68/2025 TRE/PRE/GABPRE

Portaria Presidência Nº 68/2025 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, DESEMBARGADOR SÉRGIO FERNANDES MARTINS, no uso de sua competência regimental estabelecida no art. 70, II e § 9º, I, da Resolução n. 801, de 14.12.2022 - Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, III, da Resolução CNJ n.º 309, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria (PAA), relativo ao exercício de 2025, constante do processo SEI n.º 0009467-80.2024.6.12.8000;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 198/2025 - TRE/PRE/AUDIN/SAAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a equipe de trabalho que atuará na Auditoria Financeira, integrada com Conformidade, a qual terá por objeto a avaliação das demonstrações contábeis e das transações subjacentes relativas ao exercício de 2025, os servidores: Alessandra Falcão Gutierrez de Souza (supervisora), Selma Naara Schinello Nonnenmacher (líder de equipe), Adriana Morales Alencar Souto, Geovane Rocha Batista, Manuela Baptista Velasquez Shoji e Nivaldo Azevedo dos Santos (membros).

Art. 2º. Informar que os trabalhos de auditoria serão realizados no período de abril de 2025 a março de 2026.

Art. 3º. Os trabalhos de auditoria serão realizados de acordo com as normas de auditoria do Tribunal de Contas da União, as normas internacionais de auditoria emitidas pela INTOSAI (*International Organisation of Supreme Audit Institutions*) e as normas profissionais e técnicas relativas à auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nos termos da Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020.

Art. 4º. A Equipe de Auditoria terá livre acesso aos sistemas e informações necessárias para a realização dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, *na data da assinatura eletrônica*.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Presidente em Substituição

[REDACTED]

[REDACTED]